

<i>Tipificação resumida:</i> Dirigir veículo sem usar aparelho auxiliar de audição			<i>Cód. Enquadramento:</i> 505-32
<i>Amparo legal:</i> Art. 162 VI			
<i>Tipificação o do enquadramento:</i> Dirigir veículo sem usar lentes corretoras de visão, aparelho auxiliar de audição, de prótese física ou as adaptações do veículo impostas por ocasião da concessão ou da renovação da licença para conduzir.			
<i>Natureza:</i> Gravíssima	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Retenção do veículo até saneamento da irregularidade ou apresentação de condutor habilitado	
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito estadual e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 7	<i>Constatação da infração:</i> Mediante abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Condutor abordado não estiver fazendo o uso de prótese auditiva, conforme exigido no documento de habilitação.	Condutor descumprindo quaisquer das seguintes restrições no documento de habilitação: “vedado dirigir em rodovias e vias de trânsito rápido”, “vedado dirigir após o pôr-do-sol”, “obrigatório o uso de capacete de segurança com viseira protetora sem limitação de campo visual”, ou “outras restrições”, utilizar enquadramento específico: 583-50, art. 195.	O campo "Observações" do documento de habilitação informa quando é obrigatório o uso de prótese auditiva, ou o código "B" (Res. 267/08, Anexo XV). Em caso de não saneamento da irregularidade e não apresentação de condutor habilitado, o veículo deverá ser encaminhado ao local definido pelo órgão autuador.	Informar a restrição constante do documento de habilitação.
<i>Regulamentação:</i>			